



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

1º ADITIVO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2017

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (doravante designado “CONTRATANTE”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Fuad Rassi, esquina com Rua 02, nº 541, Quadra 11, Lote 11/12, sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP: 74.653-100, representado neste ato pelo seu Superintendente, Paulo Brito Bittencourt, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, VERDAL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME (doravante designada “CONTRATADO”), pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.425.904/0001-00, situada na Avenida Franklin de Campos Sobral, nº 2.185, Grageru, Aracaju - SE, CEP 49.027-000, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente 1º ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços de alimentação e nutrição para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, firmado em 08 de fevereiro de 2016, nos seguintes termos:

Resolvem as partes aditar a cláusula “6.1”, da vigência e prazo do contrato, para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como termo final 08 de fevereiro de 2018.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

TOMBO 069 / MNSL - A
VISTO [assinatura]
DATA 07 / 03 / 2017

Goiânia - GO, 08 de fevereiro de 2017.

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH - CONTRATANTE

VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME - CONTRATADO

Testemunhas:

- 1. _____
Nome:
CPF:
- 2. _____
Nome:
CPF:

[assinatura]
Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB: 370

BRASIL
1494.AC228214-1
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Sheyla Rodrigues Pita, nº 315 - QD - Lote 6 - Loteamento Jardim Aeroporto
Bairro Pitangueiras - CEP 42700-000 - Lauro de Freitas - BA
Tel: (71) 3026-9500 - Email: tabelionato.protestos.laurodefreitas@hotmail.com
Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de FRICA
CLAYTON QUIRINO DOS SANTOS (288052) Selo(s):
1494.AC 228214-1
Lauro de Freitas 25/02/2017
em Testemunha da Verdade
REINALDO DE SOUZA BRANCO - NDA: CARTORARIO
Emol :R\$ 2,46 Total: R\$3,80
L1/332226

18/01/17

Pedro Gomes
EW-16/01



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Ofício nº 005 / 2017 – DIRETORIA OPERACIONAL/MNSL/IGH

Goiânia, 13 de Janeiro de 2017.

Ilma. Sra.
Oracília Alves - Setor de Contratos
IGH – Instituto de Gestão e Humanização
Rua Luis Portela Silva, N 511S,
Itaigara, CEP 41.815-290,
Salvador-BA

Assunto: Solicitação de Aditivo de Contrato – Renovação de vigência.
Contrato nº 067-MNSL.
Empresa: VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ: 13.425.904/0001-00
Prazo de Vigência do Contrato 12 meses
Início: 08/02/2016 Término: 08/02/2017

Prezada Senhora,

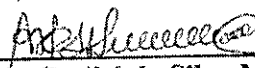
Venho por meio deste, solicitar 1º aditivo do contrato supracitado, cujo objeto é a prestação de serviços de alimentação e nutrição da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL.

Segue a alteração:

- Renovação da vigência do contrato até 08 de Fevereiro de 2018;

Solicitamos que este documento seja devolvido via e-mail com o atesto de recebido por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,



Ana Maria Caribé da Silva Mello
Diretora Operacional
MNSL / IGH



VERDALL ALIMENTOS

Salvador, 4 de fevereiro de 2019.

Ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Att.: Paulo Bittencourt

VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, empresa estabelecida à Av. Franklin de Campos Sobral, nº 2.185, Bairro Grageru, Aracaju-SE, CEP: 49.027-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 13.425.904/0001-00, por intermédio do seu sócio/diretor Erick Quirino, vem, perante V. S.^a. informar que está sem conseguir obter a certidão negativa federal, o que vem impossibilitando de entregar as notas fiscais ao IGH, bem como receber os valores devidos.

Salienta que tal fato decorreu, também, fruto do atraso dos pagamentos do IGH para com a Verdall, nos diversos contratos, resultando em um passivo no importe de R\$ 8.260.592,70, o que inviabilizou o pagamento dos tributos.

Assim, requer seja facultado o recebimento temporário das faturas, até que a Verdall possa regularizar a certidão negativa federal.

Atenciosamente,

ERICK C. QUIRINO
DIRETOR DE OPERAÇÕES
VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Recebido
04/02/19
Gustavo

ATA DE REUNIÃO

Local Sala de reunião 06 de Fevereiro de 2019 Hora: 12:00h

Assunto Certidão Negativa Verdall Alimentação e Serviços Eirele - ME

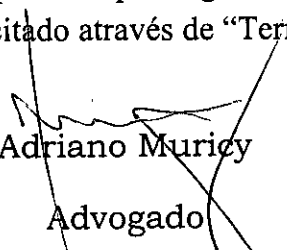
Relator: Adriano Muricy

Participantes: Adriano Muricy, Aline Martinele, Erick Quirino

ASSUNTOS TRATADOS:

Em atenção ao quanto requerido pela Verdall, referente ao pagamento temporário dos créditos perante o IGH, sem a apresentação de certidões, os participantes da presente reunião reconhecem que tal fato é resultante dos atrasos dos repasses dos contratantes ao IGH, não sendo responsabilidade direta do IGH em tais fatos.

Porém, face as alegações da Verdaal através do comunicado enviado em 04/02/2019, bem como o montante alcançado pelo passivo do IGH com a Verdall, decidiu-se que o a ausência de certidão não é de responsabilidade única da Verdall, mas sim fruto da grave crise financeira que atravessa o país, que fez com que os entes contratantes do IGH não conseguissem honrar os repasses de forma tempestiva, o que ocasionou os atrasos com os pagamento dos prestadores de serviços, incluindo a Verdall, e, excepcionalmente, decidem por conceder prazo improrrogável de 90 dias para a Verdall regularizar as certidões negativas, o que deverá ser explicitado através de "Termo de Compromisso" a ser firmado pela Verdall com o IGH.


Adriano Muricy

Advogado


Aline Martinele

Gerente de Contratos IGH


Erick Quirino

Sócio/Diretor Verdall

TERMO DE COMPROMISSO – TC

O **Instituto de Gestão e Humanização**, CNPJ nº 11.858.570/0001-33, situado à Rua Frederico Simões, nº 125, Edifício Liz Empresarial, sala 401 e 402, 4º andar, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP.: 41.820-774, neste ato representada pelo Sr. Paulo Brito Bittencourt, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/Ba, doravante denominado **CONTRATANTE/COMPROMISSÁRIO** e a empresa **VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 13.425.904/0001-00, com sede na Avenida Franklin de Campos Sobral, nº 2185, Grageru, CEP: 49.027-000, Aracaju – BA, neste ato representada pelo Sr. Erick Clayton Quirino dos Santos, RG nº 6619828 SSP/BA, CPF/MF nº 787.123.435-87, doravante denominada **CONTRATADA/COMPROMITENTE**, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO – TC, referente ao débito no valor de **R\$ 8.260.592,70** (oito milhões, duzentos e sessenta mil e quinhentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que impossibilita a emissão de certidões fiscais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo, a **CONTRATADA/COMPROMITENTE** se compromete a regularizar as certidões fiscais e apresentá-las ao **CONTRATANTE/COMPROMISSÁRIO**, no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA LIBERAÇÃO DE CRÉDITO

Os valores devidos à **CONTRATADA/COMPROMISSÁRIA**, correspondentes aos créditos líquidos e certos retidos até a data de assinatura deste Termo, que serão liberados mediante possibilidade financeira do Instituto de Gestão e Humanização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento, pela **CONTRATADA/COMPROMISSÁRIA**, das obrigações assumidas neste termo acarretará a rescisão dos contratos firmados por este Instituto com a empresa Verdall Alimentação e Serviços EIRELI – ME.

Rua Frederico Simões, 125 – Ed. Liz Empresarial 4º Andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-774-
Salvador/Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste TC é de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

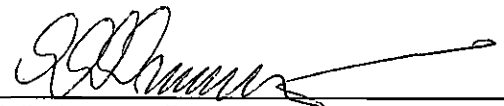
É competente para dirimir questões decorrentes deste TC o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TC em duas vias de igual teor e forma.

Salvador/BA, 06 de fevereiro de 2019.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Sr. Paulo Brito Bittencourt
Contratante/Compromissário



Verdall Alimentação e Serviços EIRELI-ME
Sr. Erick Clayton Quirino dos Santos
Contratado/Compromitente

Aline
Aline Martinelli
Gerente de Gestão e Humanização
igh Instituto de Gestão e Humanização